



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1712.
DE 04 DE JULHO DE 2011.

"Cria a Semana da Saúde Masculina, com a finalidade de orientar e prevenir a saúde do homem no Município de Ibiúna, e dá outras providências".

COITI MURAMATSU Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituída no Município de Ibiúna a "Semana da Saúde Masculina", destinada a orientar, prevenir, manter e garantir a saúde dos homens, desde jovens até idosos, conforme as características de cada idade, a ser promovida na semana do dia 15 de julho.

Artigo 2º- A "Semana da Saúde Masculina" tem por objetivos específicos:

I- Promover estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à saúde do homem;

II- Difundir conhecimentos importantes para a saúde do homem nas diferentes etapas de sua vida;

III- Efetivar campanhas educativas e informativas sobre medicina preventiva, doenças sexualmente transmissíveis, tabagismo, alcoolismo, hipertensão, diabetes, câncer de próstata, dentre outras atividades relativas ao tema.

Artigo 3º- Durante a "Semana da Saúde Masculina" o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria componente, poderá oferecer aos homens atendimento médico preventivo com realização de exames adequados a cada faixa etária, bem como promover os objetivos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 04 DE JULHO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e
afixada no local de costume em 04 de julho de 2011.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração